



# PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 1

Lei: , Data:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO  
ORGAO: 01 Câmara Municipal  
UNIDADE: 01 Câmara Municipal

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Cabe à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, em especial no que se refere a:

- I - assuntos de interesse local, no que diz respeito a:
- a) saúde, assistência pública e à proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;
  - b) proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, como monumentos, paisagens naturais notáveis e sítios arqueológicos;
  - c) evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
  - d) abertura de meios de acesso à cultura, educação e ciência;
  - e) proteção ao meio-ambiente e combate à poluição;
  - f) incentivo à indústria e comércio;
  - g) criação de distritos industriais;
  - h) fomento da produção agropecuárias e organização do abastecimento alimentar;
  - i) promoção de programa de construção de moradia e saneamento básico;
  - j) combate às causas da pobreza e fatores de marginalização;
  - l) registro, acompanhamento e fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais;
  - m) estabelecimento e implantação da política de educação para o trânsito;
  - n) cooperação com a União e com o Estado, visando o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar;
  - o) uso e armazenamento de agrotóxicos, seus componentes e afins;
  - p) às políticas públicas do Município.
- II - Tributos Municipais;
- III - Orçamento Anual, Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias; etc...
- Compete ainda à Câmara Municipal, as seguintes atribuições:
- I - eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la;
  - II - elaborar seu Regimento Interno;
  - III - fixar a remuneração do prefeito, vice-prefeito e vereadores;
  - IV - julgar as contas anuais do Município, etc....



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 2

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	01	Secretaria Municipal de Governo
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal de Governo

**CAMPO DE ATUAÇÃO**

**LEGISLAÇÃO**

Assistir o Prefeito no desempenho de suas atribuições, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria Municipal de Governo e executar os serviços gerais de sua administração, competindo a seu Secretário: coordenar o atendimento de pessoas interessadas em contactar o Prefeito, providenciar a comunicação dos despachos e decisões do Prefeito, efetuar a triagem da documentação enviada ao Prefeito, receber, registrar e encaminhar reclamações do público aos órgãos municipais p/ análise e informações e informando-os das medidas adotadas, elaborar a correspondência oficial, zelar pelo arquivo e guarda da documentação oficial, apoiar a assessoria de comunicação, cerimonial e parlamento em suas atividades, controlar os prazos e acompanhar os projetos de leis encaminhados pelo Executivo, prestar as informações necessárias para encaminhamento à Câmara, zelar pelo arquivo e guarda da documentação oficial, preparar os registros dos atos do Prefeito, bem como, as publicações dos atos oficiais, realizar estudos globais integrando a administração pública a planos de desenvolvimento sustentável, realizar seminários, conferências, reuniões, audiências públicas com a sociedade p/ constituição de planos, programas, projetos e elaboração do orçamento, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 3

Lei: , Data:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 02 Secretaria Municipal de Fazenda  
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Fazenda

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Fazenda:  
estabelecer normas de planejamento, coordenação e supervisão da execução orçamentária e extra-orçamentária, diagnosticar e implementar as fontes de receita pública, estabelecer a política tributária, administrar o relacionamento Fisco/Contribuinte, julgar os recursos tributários, editar regras para coordenação da fiscalização tributária, controlar a cobrança administrativa da dívida ativa do município, administrar o fluxo de ingressos financeiros, recolhendo e centralizando a receita do Município, inclusive contratos, convênios e operações de créditos, elaborar e executar a programação de desembolso, exercendo o controle dos gastos públicos, administrar a dívida pública e seus encargos, opinar na contratação de empréstimos, financiamentos ou quaisquer tipos de obrigação, administrar o tesouro municipal, centralizar e movimentar os valores mobiliários, ordenar as despesas em conjunto com o Prefeito, manter o sistema de controle interno, por ocasião dos registros contábeis estando apto a fornecer informações sobre a administração financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, acompanhar a elaboração do balancete e balanço, acompanhar e examinar os procedimentos técnico-contábeis utilizados pela contabilização analítica, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 4

Lei: , Data:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 03 Secretaria Municipal de Administração  
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Administração

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária: Promover ações e adotar medidas, no âmbito da Administração municipal, com vistas ao desenvolvimento do Município. Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado; Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município; Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal; Acompanhar a movimentação de pessoal; Despachar com o Prefeito; Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 5

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo
UNIDADE:	01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agr. Turismo

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

São competências e atribuições da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo: Prestar assistência técnica ao agricultor, criando condições para organização de sua propriedade e produção; assistir, coordenar e executar a política de abastecimento do Município; promover e coordenar o cultivo de viveiro de mudas diversas para distribuição de sementes, frutos e matrizes e o desenvolvimento das atividades agro-pastoril ; fomentar as atividades de criação de aves e animais para abate; coordenar os programas e projetos da área de agricultura e especiais instituídos pelo Governo; realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanos e regionais de interesse para o planejamento agrícola; promover o beneficiamento dos produtos agrícolas por cooperativas e associações de pequenos produtores; incentivar a implantação de culturas alternativas; colaborar na organização dos agricultores em cooperativas e associações; estimular e organizar as feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que dela participarem; desenvolver atividades de informação e formação educativa sobre o meio ambiente, através de palestras e meios de comunicação disponíveis; estimular a mecanização e aplicação de alternativas viáveis; orientar a manutenção das coberturas naturais nas margens dos rios e nascentes de igarapés e executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 6

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGAO	05	Secretaria Municipal de Obras
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Obras

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: operacionalizar o sistema de limpeza pública, implementar política de execução dos serviços urbanos necessários, apoiar o planejamento da urbanização de praças, parques e jardins, cemitérios e vias públicas, administrar os serviços de coleta e destinação final do lixo, promover a varrição dos logradouros públicos, conservar o patrimônio nas vias públicas e providenciar abertura de novas vias, promover a manutenção de cemitérios, centros de abastecimentos e terminais rodoviários, controlar o consumo e o abastecimento de combustível e o direcionamento da frota municipal, fiscalizar e acompanhar a recuperação de veículos e máquinas em oficinas de terceiros, estabelecer calendário de revisão periódica de manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, acompanhar a execução orçamentária e financeira da secretaria, propor a contratação de pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades, estudar a distribuição deste pessoal, promover a fiscalização de obras realizadas pela administração pública, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 7

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
UNIDADE:	01	Fundo de Educação Básica - FUNDEB

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer: organizar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades administrativas relativas à educação, cultura, esporte e lazer no âmbito do Município, fazer cumprir as normas e diretrizes da Secretaria de Estado de Educação quanto ao funcionamento do ensino, efetuar a chamada anual da população em idade escolar para a matrícula, administrar a educação, de acordo com as instruções estaduais e federais, desenvolver atividades culturais, desportivas e recreativas, voltadas para a comunidade, inclusive nas unidades escolares, acompanhar a movimentação dos servidores lotados na secretaria, bem como, efetuar a redistribuição para as unidades a ela subordinadas, assim como colocar à disposição da Semplad quando julgar necessário, promover levantamento das necessidades de recursos humanos, bem como sua capacitação, nas diversas unidades da secretaria, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 8

Lei: , Data:

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGAO	06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
UNIDADE	02	Manutenção da Educação Básica e Apoio Administrativo

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

---



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 9

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	06	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
UNIDADE:	03	Programas FNE e Convênios

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

---



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**  
Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021  
**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**  
(§ unico, Art.22)

Quadro 01  
Page 10  
Lei: , Data:

PODER: 02    PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 06    Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura  
UNIDADE: 04    Esporte, Cultura e ações extras

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

---



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 11

Lei: , Data:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde  
UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

Competências e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde: organizar, executar e controlar os serviços de saúde da população, especialmente os desenvolvidos na Unidade Mista, Centros e Postos de Saúde no âmbito do Município, efetuar atividades relacionadas com execução de programas de educação e serviços de defesa sanitária, promover a proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e comunidade, através de ações de saúde e saneamento, promover assistência médica básica, efetivando os serviços de ambulatório, internações, urgências e reabilitação, manter os serviços de vigilância epidemiológica e colaborar no programa de execução estadual e federal de imunização, compatibilizar seus planos locais de saúde com os planos estaduais, alimentar o núcleo central de informática c/ dados estatísticos de produção de serviços e relativos a nascimentos, óbitos, ações de vigilância epidemiológica, notificações de doenças transmissíveis, exercer a vigilância sanitária, executar assistência médica-odontológica à população, levantar a necessidade de recursos humanos, sua capacitação e controlar os servidores lotados na sua secretaria, efetuar redistribuição para as diversas unidades a ela subordinada, assim como, colocar o servidor à disposição da Semplad, quando necessário, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 12

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORÇAO:	07	Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE:	02	Secretaria Municipal de Saúde

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 13

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	01	Fundo Municipal de Assistência Social

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Competências e atribuições da Secretaria Municipal do Bem-Estar e Assistência Social: participar e executar a política social e do trabalho do Município, promover a política de emprego e ocupação de mão-de-obra, bem como, o desenvolvimento comunitário, ação social e educação de base, tendo como prioridade a criança e o idoso, acompanhar, analisar e controlar os gastos da secretaria com atividades sociais e serviços básicos, entre outros.



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 14

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	02	Fundo Mun. de Assistência Social - Rec.Prop.

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 15

Lei: , Data:

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ORÇÃO:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE:	03	Fundo Mun da Criança e do Adolescente

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

---



# PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

## CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 16

Lei: , Data:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Planejamento  
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Planejamento

### CAMPO DE ATUACAO

### LEGISLACAO

São Competências e atribuições do titular do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Administração:

Lei municipal 1438/2008

I. Apoiar o Prefeito em assuntos de política e desenvolvimento econômico e social do Município e estabelecer medidas necessárias a garantir a sua execução, bem como aos órgãos da Administração Municipal;

II. Promover ações e adotar medidas, no âmbito do planejamento municipal, com vistas ao desenvolvimento do Município, em articulação e coordenação com o setor público e/ou privado;

III. Identificar, analisar e propor medidas necessárias a compatibilizar as repercussões da política do desenvolvimento econômico e social do Município, com as exigências supervenientes da conjuntura econômica e social do Estado;

IV. Estabelecer a programação orçamentária da despesa do Município e sugerir critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda;

V. Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município;

VI. Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal;

VII. Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesses para o planejamento municipal;

VIII. Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;

IX. Coordenar a elaboração e ajustes, bem como a execução do orçamento municipal de acordo com os planos de desenvolvimento do Município, inclusive emitindo relatório;

X. Desenvolver atividades relacionadas a estatísticas, geografia, cartografia, diretamente ou através de terceiros;

XI. Elaborar a proposta orçamentária global do Município;

XII. Supervisionar e conferir quadros orçamentários, patrimoniais e de pessoal, assim como a sua publicação;

XIII. Acompanhar a proposta orçamentária no legislativo;

XIV. Emitir normas que visem regulamentar as matérias orçamentárias, de patrimônio, pessoal e de redução de custos e despesas;

XV. Orientar as Secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;

XVI. Analisar as propostas orçamentárias das Secretarias, para efeito de sua incorporação ao orçamento do Município;

XVII. Fazer o exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais;

XVIII. Desenvolver programas que possam viabilizar a agilização do serviço público;

XIX. Proceder ao levantamento do terreno e das edificações concluídas, em construção ou em demolição, anotando fatores corretos, que influenciam no processo de avaliação, efetuando o respectivo cadastramento;

XX. Fornecer aos órgãos municipais responsáveis por obras ou serviços urbanos cópia de planta cadastral da área urbana do Município;

XXI. Efetuar o cadastro imobiliário do Município, através do preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais;

XXIII. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.

XXIV. Estabelecer a programação orçamentária da despesa do Município e sugerir critérios para concessão de incentivos fiscais e financeiros, objetivando o desenvolvimento econômico e social, em



**PREFEITURA MUN. PRESIDENTE MÉDICI**

Av. São João Batista, 1613 - CNPJ:04632212000142

Orçamento Programa - Exercício de 2021

**CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO**

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Page 17

Lei: , Data:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO  
ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Planejamento  
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Planejamento

**CAMPO DE ATUACAO**

**LEGISLACAO**

articulação com a Secretaria Municipal de Fazenda;  
XXV. Coordenar os programas e projetos especiais instituídos pelo Governo Estadual ou Federal, no âmbito do Município;  
XXVI. Estabelecer fluxos permanentes entre os órgãos da Administração Municipal, visando facilitar projetos de decisão, coordenação e avaliação das atividades da Administração Municipal;  
XXVII. Realizar estudos, pesquisas e análises globais, setoriais, urbanas e regionais de interesses para o planejamento municipal;  
XXVIII. Supervisionar e coordenar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do Município, bem como revê-los, consolidá-los, compatibilizá-los e avaliá-los;  
XXIX. Coordenar a elaboração e ajustes, bem como a execução do orçamento municipal de acordo com os planos de desenvolvimento do Município, inclusive emitindo relatório;  
XXX. Desenvolver atividades relacionadas a estatísticas, geografia, cartografia, diretamente ou através de terceiros;  
XXXI. Elaborar a proposta orçamentária global do Município;  
XXXII. Supervisionar e conferir quadros orçamentários, patrimoniais e de pessoal, assim como a sua publicação;  
XXXIII. Acompanhar a proposta orçamentária no legislativo;  
XXXIV. Emitir normas que visem regulamentar as matérias orçamentárias, de patrimônio, pessoal e de redução de custos e despesas;  
XXXVI. Orientar as Secretarias na compreensão das normas e elaboração de suas propostas;  
XXXVII. Analisar as propostas orçamentárias das Secretarias, para efeito de sua incorporação ao orçamento do Município;  
XXXVIII. Fazer o exame dos pedidos de transposição de recursos e de créditos suplementares, adicionais e especiais;  
XXXIX. Acompanhar a movimentação de pessoal;  
XL. Desenvolver programas que possam viabilizar a agilização do serviço público;  
XLI. Despachar com o Prefeito;  
XLII. Proceder ao levantamento do terreno e das edificações concluídas, em construção ou em demolição, anotando fatores corretos, que influenciam no processo de avaliação, efetuando o respectivo cadastramento;  
XLIII. Fornecer aos órgãos municipais responsáveis por obras ou serviços urbanos cópia de planta cadastral da área urbana do Município;  
XLIV. Efetuar o cadastro imobiliário do Município, através do preenchimento do Boletim de Informações Cadastrais;  
XLV. Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho da secretaria.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR  
PREFEITO  
49776380263

ERINETE TEIXEIRA DE SOUZA SICHINEL  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
42130166253

IVO FERREIRA MACHADO  
CONTADOR GERAL  
38706334253